**EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

O Governo do Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, órgão subsidiário das Nações Unidas, uma organização intergovernamental estabelecida por seus Estados Membros, com sede em Nova York, NY (EUA), tornam público o presente EDITAL visando a seleção de jovens residentes nos municípios de São Gonçalo do Gurguéia, Gilbués, Corrente, Riacho Frio e Barreiras do Piauí, para participar do Programa de Educação Ambiental e atuar em projetos socioambientais sustentáveis a serem implantados nas escolas públicas estaduais e municipais.

**1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 25 (vinte e cinco) jovens da região sul do Estado do Piauí, abrangendo os municípios de São Gonçalo do Gurguéia, Gilbués, Riacho Frio, Corrente e Barreiras do Piauí, que, após formação, atuarão na promoção de ações socioambientais em sua localidade, cumprindo carga horária de 10 (dez) horas semanais.

O Programa de Educação Ambiental tem como propósito promover a inclusão social e ambiental de jovens por meio do estímulo à participação em projetos socioambientais sustentáveis, visando contribuir para a preservação e conservação do meio ambiente, estimular o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências e habilidades que proporcionem a construção

de uma cidadania ambiental, além de ampliar as oportunidades de geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

* + 1. Constituem objetivos do Programa:

1. Capacitar os jovens para a promoção da educação ambiental, conscientizando a população dos seus municípios sobre a importância das políticas de desenvolvimento sustentável;
2. Incentivar a participação cidadã dos jovens em suas comunidades, buscando conscientizar a população local da importância da união em torno de ações que resguardem a sustentabilidade;
3. Propiciar o desenvolvimento da autoestima e de sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida pelos jovens do Programa;
4. Qualificar social e profissionalmente jovens por meio de ações socioambientais;

1.2. O Programa será executado no âmbito do Projeto BRA/22/007 - Desenvolvimento Sustentável de Áreas de Desertificação no Sul do Piauí, uma parceria entre o PNUD e o Governo do Estado do Piauí.

1.3. Será concedido, ao jovem bolsista do Programa de Educação Ambiental, auxílio financeiro mensal, no valor de R$200,00 (duzentos reais), durante 10 (dez) meses**~~.~~**

1.3.1. Para a execução do Programa de Educação Ambiental, o PNUD fornecerá ao jovem bolsista, além de auxílio financeiro, camisa do Programa de Educação Ambiental e Curso de formação com certificação, ministrado pelo consultor contratado pelo Projeto.

**2. DAS ATIVIDADES**

2.1. A (o) jovem bolsista selecionada (o), deverá passar por uma formação geral sobre meio ambiente, Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 4 capacitações temáticas, abordando os temas Queimadas, Recuperação de Áreas Degradas, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, a ser realizada pelo consultor de forma presencial, com duração de 8 (oito) horas/aula cada, totalizando 40 horas de formação teórica.

2.2. Concluída a fase de capacitação, terá início a fase de execução dos projetos do Programa, onde a (o) jovem bolsista realizará as seguintes atividades:

I Mobilizar os parceiros, ajudar na organização de eventos educativos e executar projetos de educação ambiental junto aos alunos de escolas públicas no município;

II Ajudar na recuperação de áreas degradadas, auxiliando a gestão pública nas ações de manejo das áreas verdes protegidas e buscando recuperar a vegetação ou acelerar seu crescimento para o restabelecimento de suas condições naturais;

III Contribuir na execução de projetos de educação ambiental, apoiando o desenvolvimento de atividades de educação ambiental com vistas a ampliar a consciência ambiental dos alunos da rede pública e das comunidades, a exemplo da coleta seletiva, arborização, campanha contra as queimadas, contra ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e em defesa de recursos hídricos;

IV Colaborar para conservação da biodiversidade do Cerrado, mediante a execução de ações que promovam, respeitem e valorizem os recursos naturais e ecossistemas, bem como com a realização de atividades de reflorestamento, de proteção de espécies da fauna e flora e de manejo sustentável nos espaços naturais.

2.2.1 As ações realizadas pelos jovens bolsistas serão avaliadas por meio de relatórios com as ações comprovadas e mensuradas mediante indicadores objetivos e devem conter, no mínimo:

a) uma participação como ouvinte em palestras ou cursos especializados;

b) cinco participações como ministrante de palestras, uma para cada eixo temático e uma em evento regional pré-programado;

c) uma atividade de plantio de árvores e recuperação de área degradada;

d) uma atividade que incentive a gestão compartilhada dos resíduos sólidos;

e) uma atividade que incentive a gestão compartilhada dos recursos hídricos;

2.2.2 Todas as atividades deverão ser registradas através de relatório fotográfico, descrição da ação e lista de presença dos participantes.

**3. DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

3.1. Estarão habilitados a participar do Programa de Educação Ambiental aqueles que, na data da inscrição, comprovadamente:

I - Possuam idade entre 15 (quinze) e 19 (dezenove) anos;

II - Estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública;

III – Não possuam vínculo empregatício;

IV - Residam no município para o qual se inscreveram.

3.2. Após a habilitação, os jovens bolsistas serão classificados de acordo com critérios de coeficiente de rendimento escolar e de tempo de engajamento ou de participação em projetos de cunho ambiental ou social, nos seguintes moldes:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** | **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO** |
| **(1) COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR** |  | **03 PONTOS** |
| Coeficiente de Rendimento Escolar igual a 7,0 | 01 ponto |
| Coeficiente de Rendimento Escolar maior que 7,0 e menor que 9,0 | 02 pontos |
| Coeficiente de Rendimento Escolar maior que 9,0 | 03 pontos |
| **(2) ENGAJAMENTO OU PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM PROJETOS DE CUNHO AMBIENTAL E/OU SOCIAL** |  | **02 PONTOS** |
| Sem experiência ou menos de seis meses de participação | 0 pontos |
| De 6 (seis) meses a menos de 01 (um) ano de experiência | 01 ponto |
| A partir de 01 (um) ano de experiência | 02 pontos |
| **ENTREVISTA** |  | **10 PONTOS** |
| Capacidade de comunicação, articulação e trabalhar em equipe | 03 pontos |
| Habilidades de comunicação oral | 04 pontos |
| Base de conhecimento e identificação com os temas ambientais | 03 pontos |
| **SOMATÓRIO DOS CRITÉRIOS** |  | **15 Pontos** |

3.2.1.O coeficiente escolar a ser considerado para fins de classificação no Programa será:

a) o da série imediatamente anterior a que a (o) jovem esteja cursando, para as (os) alunas (os) que ainda não tenham concluído o ensino médio;

b) o coeficiente escolar final, no caso de jovens que já tenham concluído o ensino médio.

3.2.2. A comprovação da participação em projetos ambientais ou sociais pode se dar por meio de declaração da instituição promotora do projeto, bem como certificados.

3.2.3. Serão selecionados 15 jovens por município para etapa de entrevista.

3.2.4. Em caso de empate, adotar-se-á o critério de maior idade.

3.3. Receberão o auxílio financeiro as (os) jovens habilitados de acordo com os critérios constantes no item 3.1 que, após classificação e aplicação do critério de desempate, forem selecionados e se mantiverem dentro do número de vagas destinadas a cada município (ANEXO I).

3.4. Após a divulgação do resultado final, a (o) jovem selecionado deverá enviar para o e-mail [ed.ambiental.mangabeiras@gmail.com](mailto:ed.ambiental.mangabeiras@gmail.com), no prazo de 03 dias úteis, o Termo de Admissão assinado e os seguintes documentos comprobatórios:

I – Cópia de RG e/ou CPF;

II – Cópia do comprovante de residência atualizado ou autodeclaração da (o) jovem;

III – Cópia das informações da conta bancária da (o) jovem selecionada (o);

IV – Autorização dos pais ou responsáveis para os jovens menos de 18 anos.

3.4.1. A falta de quaisquer dos documentos citados no item 3.4 ou o não comparecimento no prazo estipulado no cronograma, implicarão em desclassificação.

3.5. As (os) jovens bolsistas classificadas (os) fora do número de vagas de seu município formarão um cadastro de reserva, cuja utilização estará condicionada à liberação ou criação de novas vagas no prazo de validade da seleção.

3.6. A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada pelo PNUD.

3.7. Caso não existam candidatos habilitados para preenchimento total das vagas em determinado município, estas serão remanejadas para os demais municípios contemplados pelo programa.

**4. DOS DIREITOS E DEVERES DO JOVEM BOLSISTA**

**4.1. Dos direitos da (o) jovem bolsista:**

I - Ser acompanhada (o) tecnicamente ao longo da execução do Programa;

II - Receber bolsa mensal, no valor de R$200,00 (duzentos reais), pelo período de 10 (dez) meses;

III - Receber capacitação de acordo com a proposta do Programa, com emissão de certificado;

IV - Receber duas camisas do Programa de Educação Ambiental para uso nas atividades;

V - Receber o certificado de conclusão do Programa de Educação Ambiental, caso tenha presença em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa.

**4.2. Dos deveres da (o) jovem bolsista:**

I - Participar e concluir o curso de formação;

II- Ter assiduidade nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação Ambiental, sendo obrigatória a justificativa das faltas;

III - Apresentar mensalmente o relatório de atividades executadas no seu município ao consultor contratado pelo Programa de Educação Ambiental.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de 11/03/2024 a 17/03/2024, conforme Cronograma constante do ANEXO II deste Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas unicamente na forma eletrônica, através do link do formulário de inscrição (<https://forms.office.com/e/1xfng1cQyD>), até o dia 17/04/2024.

**6. DA SELEÇÃO E RECURSOS**

6.1. Após análise das inscrições, será divulgado resultado preliminar da seleção no site institucional do PNUD, da SEMARH e da SEDUC, conforme cronograma constante deste Edital.

6.2. A Comissão de Seleção e Avaliação será formada por 02 representantes do PNUD, 01 representante da SEMARH, 01 representante da SEDUC e 01 representante do município.

6.3. A(o) candidata(o) poderá interpor RECURSO mediante o preenchimento de formulário constante no ANEXO III deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

6.4. Os recursos deverão ser interpostos unicamente na forma eletrônica, por meio do e-mail [ed.ambiental.mangabeiras@gmail.com](mailto:ed.ambiental.mangabeiras@gmail.com). No campo assunto deve constar o nome completo da(o) candidata(o) e em anexo o formulário para interposição de recurso (ANEXO III). Não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

6.5. As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação, no prazo de 03 dias úteis, conforme cronograma constante deste Edital.

6.6. Após a análise dos recursos, será divulgado resultado final, no site do PNUD, SEMARH e SEDUC, conforme Cronograma do Edital.

6.7 Em caso de eventuais dúvidas o candidato poderá enviar para o e-mail [ed.ambiental.mangabeiras@gmail.com](mailto:ed.ambiental.mangabeiras@gmail.com).

**7. DO DESLIGAMENTO**

7.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a participação da (o) jovem bolsista poderá ser suspensa ou cancelada quando, no curso do Programa de Educação Ambiental, ocorrer quaisquer das seguintes circunstâncias:

I - Constituição de vínculo empregatício;

II - Comprovação de falsidade ideológica;

III – Ausência de participação nos cursos de formação e atividades do programa;

IV - Omissão ou prestação de informações falsas em relação aos dados e informações prestadas nos relatórios e nos documentos preliminares apresentados para a habilitação;

V - Não apresentação dos relatórios de atividades.

7.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, se houver recebimento indevido, o jovem bolsista deverá restituir os valores correspondentes ao Programa de Educação Ambiental.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O ingresso na condição de jovem bolsista será formalizado mediante celebração de Termo de Admissão, junto ao PNUD, SEMARH, SEDUC e Secretaria de Educação do Município.

8.2. É de inteira responsabilidade do jovem bolsista acompanhar as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

8.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do PNUD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

8.4.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. A Comissão de Seleção e Avaliação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.6. Para execução e aprimoramento das ações pertinentes ao Programa de Educação Ambiental, o PNUD poderá celebrar parcerias com entidades privadas ou públicas de quaisquer esferas de governo, inclusive para fins de cofinanciamento.

8.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal de 10 (dez) meses ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.

8.8. Este Edital contém 04 (quatro) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:

ANEXO I - Número de vagas por município;

ANEXO II - Cronograma de Execução;

ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso.

**ANEXO I  
NÚMERO DE VAGAS POR MUNICÍPIO**

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICÍPIO** | **NÚMERO VAGAS** |
| Corrente | 5 |
| Gilbués | 5 |
| Riacho Frio | 5 |
| São Gonçalo do Gurguéia | 5 |
| Barreiras do Piauí | 5 |

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **EVENTO** | **DATA** |
| Período de Inscrição | 11/03/2024 a 17/03/2024 |
| Realização das Entrevistas | 21/03/2024 e 22/03/2024 |
| Resultado Preliminar | 01/04/2024 |
| Prazo para Recurso | 02/04/2024 a 04/04/2024 |
| Resultado dos Recursos | 09/04/2024 |
| Resultado Final | 10/04/2024L |
| Convocação para Assinatura do Termo de Admissão | Até 15/04/2024 |

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome Completo:

Documentos de Identificação:

Endereço:

Contato Telefônico:

E-mail:

À Comissão de Recurso, considerando a prerrogativa que é assegurada neste Edital, venho através deste, requerer a REVISÃO DO RESULTADO, considerando as justificativas a seguir elencadas:

I – Das razões do Recurso:

II – Da Fundamentação:

III – Dos Pedidos:

Local, Data e Ano

Assinatura da (o) Candidata (o)